

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para a Contratação de empresa para **Prestação de serviço de Shows Pirotécnicos** compreendendo: 03 (três) Shows da Virada do ano de 2019/2020, **conforme descritivo técnico integrante deste edital**, fazendo parte do evento Natal 2019 denominado “**Maringá Encantada – Um Natal de luz e emoção**”, em Maringá e nos Distritos de Iguatemi e Floriano, por solicitação da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico –SEIDE, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa para **Prestação de serviço de Shows Pirotécnicos** compreendendo: 03 (três) Shows da Virada do ano de 2019/2020, **conforme descritivo técnico integrante deste edital**, fazendo parte do evento Natal 2019 denominado “**Maringá Encantada – Um Natal de luz e emoção**”, em Maringá e nos Distritos de Iguatemi e Floriano, por solicitação da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico –SEIDE, conforme especificações e quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital.

1.2. MODALIDADE: Tomada de Preços

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Anexo I.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.6.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS dos interessados CADASTRADOS no Município de Maringá (Diretoria de Licitações), dar-se-á até as **09:00** horas do dia **14/11/2019** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal De Patrimônio, Compras E Logística, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º.andar – Paço Municipal;

1.6.2. O recebimento e protocolo da DOCUMENTAÇÃO dos interessados ainda NÃO CADASTRADOS no Município de Maringá (Diretoria de Licitações), para fins de Cadastro e participação no presente certame, dar-se-á até as **17:00** horas do dia **08/11/2019**;

1.6.3. A relação de documentos para obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, necessários para cadastramento junto à Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá-Pr, poderá ser obtida integralmente no portal: www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes. “documentos cadastro fornecedores”.

1.6.4. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Maringá-Pr, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital e conforme sub item 1.6.2;

1.6.5. Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.6. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM****1.7.1. LOCAL.....: Avenida XV de Novembro, 701 – Maringá – PR.****Diretoria de Licitações – 2º. Andar****1.7.2. DATA.....: 14 de novembro de 2019.****1.7.3. HORÁRIO..: Às 09:00 horas.****1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos provenientes do Município de Maringá, sob dotação:

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	12	Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária	12.020.	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	695	Turismo
Programa	0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade	2072	Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo
Natureza da Despesa	3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso	01000	Recursos Ordinários (Livres)

1.9. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 150.323,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais), sendo que o valor máximo do lote constam do Anexo I deste Edital.**1.10. DOS ANEXOS:**

ANEXO I PROJETO BÁSICO;

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59, INCISO V DA LEI ORGÂNICA;

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

ANEXO VI MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII MODELO DE MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA.

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL:**2.1.** O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá-PR. ou pelo site www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia-licitacoes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 2597/2019

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos contra cláusulas ou condições do Edital, através do e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br.

2.4. A participação na Tomada de Preços importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal De Patrimônio, Compras e Logística, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos relacionados no item 5.1., dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, reservando-se a este Município o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade.

4.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público, deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. A empresa beneficiária da LC 123/2006 deverá se identificar como tal em todos os procedimentos de identificação, no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e no Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, **sob pena de preclusão** do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuidos no mencionado diploma legal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM**

4.4.2. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VII**.

4.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

4.4.4. A declaração descrita no item 4.4.2 não deverá estar condicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

4.4.5. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias. Deverá ser entregue ao Presidente, separadamente dos envelopes previstos no subitem 1.6, juntamente a Carta de Credenciamento.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão:

5.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;
- b) Declarações de: não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital) As declarações deverão ser datilografadas ou digitalizadas.

5.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) Declaração com indicação de no mínimo 03 técnicos blasters responsáveis pela execução do objeto e licenciados no DEAM do Estado do Paraná.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM**

- b)** Licença dos blasters indicados e treinados para planejarem e operarem as queimas de fogos, com carteira de licença de blaster do Estado do Paraná, emitido pela Secretaria de Segurança Pública / DEAM - Delegacia de Explosivos, Armas e Munições-PR, todos com data vigente.
- c)** A comprovação do vínculo profissional dos técnicos blasters treinados para operarem as queimas de fogos com a proponente se fará mediante: c.1 apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado em sendo o profissional empregado do licitante, ou; c.2 apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante, ou; C.3 apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante, ou; C.4 apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30 – parágrafo 6º Da Lei Federal 8666/93) pelo licitante, desde que acompanhada de anuência formal do profissional.
- d)** Atestado de capacidade técnica emitido por instituição pública ou privada que comprove que a empresa executou satisfatoriamente a prestação dos serviços de show pirotécnico, com no mínimo 05 (cinco) minutos de execução do show pirotécnico.
- e)** Alvará Municipal, comprovando atividade principal ou secundária de armazenamento, comércio, execução e manuseio de fogos de artifícios, com execução de show pirotécnico;
- f)** Licença para transporte de fogos de artifícios no estado do Paraná, emitido pela DEAM-PR (Delegacia de Explosivos Armas e Munições).
- g)** Documento da empresa de liberação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros com data de validade vigente.
- h)** Certificado de Registro do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro com data de validade vigente (CR): que autoriza as pessoas físicas ou jurídicas à utilização industrial, armazenagem, comércio, exportação, importação, transporte, manutenção, recuperação e manuseio de produtos controlados pelo Exército. Norma de Procedimento Técnico (NPT) 030 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e nos termos da Lei 13.758/2002.
- i)** Alvará da empresa e do veículo para Transportes de Produtos Controlados, expedido pela DEAMP
- j)** Atestado de Visita Técnica – Os licitantes, a fim de que tenham pleno conhecimento das condições locais em que serão realizados os serviços, bem como suas peculiaridades, poderão realizar visita técnica até a **DATA 13/11/2019, que deverá ser** previamente agendada com o Sra. Joice Franco, pelo telefone: (44) 3221-1278, **até o último dia útil anterior ao da data limite da visita.**
- j.1)** A certidão de visita técnica expedida deverá ser retirado junto à SEIDE (Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico);
- j.2)** Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir a Certidão de Visita Técnica por declaração formal (**Anexo X**) de que conhecem as condições locais em que será realizada o serviço, bem como todas as particularidades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

5.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.

5.3. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 5.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Para exercer o direito da Lei 123/2006 o representante legal da empresa deverá se fazer presente na licitação, caso contrário, precluirá seu direito, não podendo melhorar sua proposta apresentada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 2597/2019

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

06. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar, no Protocolo da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal De Patrimônio, Compras E Logística, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS contendo os dados a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.2. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) Os preços unitários e totais de **cada item do lote**, cotados em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, mão de obra, equipamentos, impostos, taxas, fretes, lucro, materiais de consumo, encargos sociais, combustível, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto cotado;
- b) Na formulação da proposta, a licitante deverá fornecer a especificação completa do serviço cotado: características, demais dados que a licitante julgar necessário para que se identifique de maneira inequívoca o produto apresentado pela empresa, ou seja, o objeto;
- c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;
- d) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- e) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos serviços ofertados. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

6.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.4. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que apresentarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para cada item do lote.

6.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta-corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

6.6. As empresas participantes poderão ofertar propostas para um único lote ou para quantos lotes desejar. Identificando na parte externa do envelope qual o lote ou quais os lotes que participará.

07. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O licitante deverá apresentar sua proposta, em uma única via com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo à ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas;

7.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

7.3. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

7.4. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser cotados com marca, tipo, qualidade e outras especificações necessárias.

7.5. Somente serão aceitas propostas coerentes com o objeto da licitação e que apresentem o MENOR PREÇO por LOTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

7.6. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que apresentarem preços acima do valor máximo estipulado pela Administração.

7.7. No valor total da proposta deverão estar inclusas todas as despesas com impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, pertinentes a entrega do objeto, matéria-prima, mão de obra qualificada, assistência técnica por profissionais habilitados, seguro dos funcionários, transporte, alimentação e hospedagem (se houver), dos mesmos, bem como, aquelas decorrentes de eventuais trocas do produto.

7.8. Critério de Julgamento: **Menor preço, por LOTE.**

08. ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificação, substituição, inclusão, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão, salvo quando necessários à instrução de eventuais recursos interpostos.

8.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

8.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

8.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

8.4. Abertos os Envelopes nº 01, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes, que poderão se opor ou impugnar quaisquer irregularidades encontradas na documentação apresentada.

8.5. Havendo impugnação, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos proponentes, para julgar as impugnações apresentadas.

8.6. Os Envelopes nº 02 serão entregues fechados aos concorrentes inabilitados, desde que tenha havido desistência expressa de todos os licitantes do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação, ou após a sua denegação.

8.7. A abertura dos Envelopes nº 02 dar-se-á em seguida à sessão de habilitação, havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes. No caso de abertura de prazo recursal, será realizada após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a serem designados pela Comissão, da qual se dará conhecimento prévio aos licitantes.

8.8. Abertos os Envelopes nº 02, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os proponentes habilitados e presentes à reunião.

8.9. Será declarado vencedor de **cada lote** o licitante que apresentar menor preço, dentro da classificação feita pela Comissão, que levará em conta a satisfação das especificações de cada item e com estrita obediência aos termos deste Edital.

8.10. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

8.10.1. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 2597/2019

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

8.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

8.10.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que estiver com seu representante presente (conforme sub item 5.5.) será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.12. Para efeito deste Edital e a critério da Comissão serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) Sejam omissas, vagas, ou apresentem irregularidades e defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, capaz de dificultar o seu julgamento;
- c) Conttenham vantagens não previstas ou ofereçam redução sobre a proposta de menor preço;
- d) Ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- e) Ofereçam vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
- f) Forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

8.13. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender que não servem para o Município, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha a Municipalidade que responder por qualquer indenização ou compensação.

8.14. O Prefeito do Município de Maringá poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, de cuja decisão não caberá indenização às licitantes.

8.15. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos de participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes qualquer complementação ou substituição de documento.

09. DO PAGAMENTO:

9.1.O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município. Produtos ou serviços não entregues em conformidade com o edital sofrerão descontos proporcionais.

9.2.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

9.3.As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.4.Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, bem como, não haja procedimento administrativo pendente para apurar eventual inexecução parcial ou total do contrato. Neste último caso, o pagamento só poderá ser efetuado, após decisão administrativa final.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Município de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nas seguintes condições:

a) multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela entrega de itens em desconformidade de características técnicas e/ou artísticas e/ou qualitativas previstas no edital, ainda que aceito provisoriamente seu recebimento e instalação pela Contratante;

b) multa no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela entrega de itens em desconformidade de quantidades previstas no edital, ainda que aceito provisoriamente seu recebimento e instalação pela Contratante, quando for constatado que as quantidades forem inferiores ao licitado, sem a possibilidade do cálculo do valor individual dos itens por integrarem composições artísticas;

c) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'c' caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas no item 10.1.2. são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

10.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.4. Sem prejuízo das multas a que se referem o item 10.1.2., a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Não manter a proposta.

10.5. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá;

10.8. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

10.9. Em caso de atraso por responsabilidade da contratada, será aplicada a seguinte multa de caráter moratório: multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

10.10. Decorridos 7 dias, reputar-se-á inadimplemento total do contrato, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da multa de caráter compensatório (cumulada com a multa moratória), bem como às demais sanções previstas no item 10.1.

10.11. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.13. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura do Município de Maringá.

10.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo se aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.15. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

10.16. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.17. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

10.18. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá -PR.

10.19. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

11. DOS RECURSOS:

11.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

11.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados nos seguintes prazos:

- a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

11.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

11.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

11.3.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Maringá a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, **observada a hora de abertura do certame**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM**

11.4. Os protocolos poderão ser: na Diretoria de Licitações do Município de Maringá ou por meio eletrônico através do e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br, ou por meio postal no endereço: Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 – 2º andar – Maringá – PR. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

12. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

12.1. Os serviços deverão ser executados em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I do Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

12.2. A contratada deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no edital, bem como as obrigações definidas no **Projeto Básico** e no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12.3. O prazo e local para a realização da prestação de serviços será conforme estabelecido no Projeto Básico e no contrato.

12.4. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no **Projeto Básico** e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.6. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos.

12.7. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o edital, devendo estes ser refeitos, às expensas, da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

13. DO CONTRATO E DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

13.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos firmará com o Município o respectivo contrato, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital, na sua proposta e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos do **Projeto Básico** que integra o presente Edital na forma de Anexo I, para todos os efeitos legais e convencionais.

13.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMM para a sua assinatura, ou não apresentar as certidões (item 8.1.1) perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993.

13.4. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 2597/2019

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

14.1. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no fornecimento dos materiais, aceitando integral e irrevocavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

14.2. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

14.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

14.4. Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação, que registrarão as eventuais reclamações e impugnações que interessarem ao julgamento da licitação.

14.5. Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na Lei federal nº. 8.666/93.

14.6. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Maringá.

14.7. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

14.8. A habilitação preliminar do licitante não impede que, para efeito de julgamento, a Comissão considere a idoneidade financeira e a capacidade técnica do mesmo.

14.9. Mesmo sem declaração expressa nas propostas, o licitante se sujeita à fiscalização do Município, quando da entrega dos serviços ora licitados, cuja aceitação dependerá da exata concordância às especificações da proposta e constantes da nota de empenho.

14.10. Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital poderão ser dirimidas com – Luiz Fernando, fone: (44) 3221-1316 e-mail: turismo@maringa.pr.gov.br.

14.11. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2019.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito do Município de Maringá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2019-PMM

PROJETO BÁSICO

1.Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico – SEIDE

2.Base legal:

Artigo 37, XXI da Constituição Federal, lei nº 10.520/02, bem como demais legislações aplicáveis.

3.Modalidade:

Tomada de Preços.

4.Modo de contratação:

Contrato – Vigência: 120 dias, a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

5.Forma de fornecimento:

Prestação de serviço.

6.Tipo de licitação:

Menor Preço por Lote, obtido pela soma dos Valores Máximos Totais Propostos para todos os subitens que o compõe, observado que as licitantes deverão propor obrigatória e individualmente Preços Máximos Unitários para todos os subitens do Lote.

7.Do objeto: Contratação de empresa para **Prestação de serviço de Shows Pirotécnicos** compreendendo: 03 (três) Shows da Virada do ano de 2019/2020, conforme descritivo técnico integrante deste edital, fazendo parte do evento Natal 2019 denominado “Maringá Encantada – Um Natal de luz e emoção”, em Maringá e nos Distritos de Iguatemi e Floriano, por solicitação da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico –SEIDE, nos termos das especificações deste Termo de referência.

LOTE COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

LOTE ÚNICO – SHOWS PIROTÉCNICOS

Valor Máximo do lote: R\$ 150.323,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais).

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	220750	1	UND	Prestação de serviço – Shows pirotécnicos incluindo: transporte e retirada dos itens e todos os materiais necessários para a realização dos eventos	R\$150.323,00	R\$150.323,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 2597/2019

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

				(conforme especificações técnicas)			
--	--	--	--	------------------------------------	--	--	--

COMPOSIÇÃO DO LOTE DESTA LICITAÇÃO

Desmembramento do Lote

Sub-item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Proposto
1.1	4	UND	Torta Profissional em Efeito Z-W-I com 193 Tubos – 60 Tubos 3 / 4, 95 Tubos 1,5", 28 Tubos 1,8", 10 Tubos 2,5" - cores e efeitos diversos – 30 segs.		
1.2	2	UND	Torta Profissional em Efeito Z com 300 Tubos de 20mm (d.i.) profissional – pérolas prateadas duplo voleio, mudando de cor para pontas violetas com minas verde estrobo – 12 segs.		
1.3	40	UND	Kit de Morteiros de 2,5 polegadas de 25 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento de 50 metros.		
1.3	40	UND	Kit de Morteiros de 3 polegadas de 12 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento 60 metros.		
1.4	40	UND	Kit de Morteiros de 4 polegadas de 09 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento de 110 metros.		
1.5	50	UND	Morteiros de 5 polegadas Profissional Esféricas – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento 120 metros		
1.6	50	UND	Morteiros de 6 polegadas Profissional Esféricas – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento 120 metros		

MEMORIAL DESCRITIVO

Virada de ano Distrito de Floriano – 31/12/2019-01/01/2020

Serviço de Realização de Show Pirotécnico Cenografado com duração de mínima de 04 (quatro) minutos, em 02 (dois) pontos de disparos simultâneos e coreografados entre si. Espetáculo integralmente disparado por sistema computadorizado autônomo sincronizado por GPS e via Rádio, alusivo às Celebrações da Virada de ano 2019/2020 do Município de Maringá-PR no dia 31/12/2019 no Distrito Floriano.

INCLUSOS: Serviços de armazenagem, seleção e armação, de infraestrutura em equipamentos digitais homologados, de logística e transporte legal, com mão de obra habilitada e licenciada para acompanhamento, montagem, execução e desmontagem do espetáculo em sua totalidade e integralmente em acordo com a legislação. Montagem iniciada no dia anterior visando assegurar os aspectos de segurança e a qualidade do serviço.

Entregue pronto e terminado para a conferência e fiscalização a tarde do dia 31/12/2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

Quantitativo dos materiais:	
1	Torta Profissional em Efeito Z-W-I com 193 Tubos – 60 Tubos 3 / 4, 95 Tubos 1,5", 28 Tubos 1,8", 10 Tubos 2,5" - cores e efeitos diversos – 30 segs.
10	Kit de Morteiros de 2,5 polegadas de 25 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento de 50 metros.
10	Kit de Morteiros de 3 polegadas de 12 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento 60 metros.
10	Kit de Morteiros de 4 polegadas de 09 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento de 110 metros.
<p>Virada de ano Distrito de Iguatemi – 31/12/2019-01/01/2020 Serviço de Realização de Show Pirotécnico Cenografado com duração de mínima de 04 (quatro) minutos, em 02 (dois) pontos de disparos simultâneos e coreografados entre si. Espetáculo integralmente disparado por sistema computadorizado autônomo sincronizado por GPS e via Rádio, alusivo às Celebrações do Réveillon da Virada de ano 2019/2020 do Município de Maringá-PR no dia 31/12/2019 no Distrito Iguatemi.</p> <p>INCLUSOS: Serviços de armazenagem, seleção e armação, de infraestrutura em equipamentos digitais homologados, de logística e transporte legal, com mão de obra habilitada e licenciada para acompanhamento, montagem, execução e desmontagem do espetáculo em sua totalidade e integralmente em acordo com a legislação. Montagem iniciada no dia anterior visando assegurar os aspectos de segurança e a qualidade do serviço. Entregue pronto e terminado para a conferência e fiscalização a tarde do dia 31/12/2019.</p>	
Quantitativo dos materiais:	
1	Torta Profissional em Efeito Z-W-I com 193 Tubos – 60 Tubos 3 / 4, 95 Tubos 1,5", 28 Tubos 1,8", 10 Tubos 2,5" - cores e efeitos diversos – 30 segs.
10	Kit de Morteiros de 2,5 polegadas de 25 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento de 50 metros.
10	Kit de Morteiros de 3 polegadas de 12 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento 60 metros.
10	Kit de Morteiros de 4 polegadas de 09 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento de 110 metros.
<p>Virada de ano Maringá – 31/12/2019-01/01/2020 Serviço de Realização de Show Pirotécnico Cenografado com duração de mínima de 05 (cinco) minutos, em 04 (quatro) pontos de disparos simultâneos e coreografados entre si. Espetáculo integralmente disparado por sistema computadorizado autônomo sincronizado por GPS e via Rádio, alusivo às Celebrações do Réveillon (Virada de ano) 2019/2020 do Município de Maringá-PR no dia 31/12/2019 às 24h00min no Estádio Willie Davids.</p> <p>INCLUSOS: Serviços de armazenagem, seleção e armação, de infraestrutura em equipamentos digitais homologados, de logística e transporte legal, com mão de obra habilitada e licenciada para acompanhamento, montagem, execução e desmontagem do espetáculo em sua totalidade e integralmente em acordo com a legislação. Montagem iniciada no dia anterior visando assegurar os aspectos de segurança e a qualidade do serviço. Entregue pronto e terminado para a conferência e fiscalização a tarde do dia 31/12/2019.</p>	
Quantitativo dos materiais:	
2	Torta Profissional em Efeito Z-W-I com 193 Tubos – 60 Tubos 3 / 4, 95 Tubos 1,5", 28 Tubos 1,8", 10 Tubos 2,5" - cores e efeitos diversos – 30 segs.
2	Torta Profissional em Efeito Z com 300 Tubos de 20mm (d.i.) profissional – pérolas prateadas duplo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

	voleio, mudando de cor para pontas violetas com minas verde estrobo – 12 segs.
20	Kit de Morteiros de 2,5 polegadas de 25 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento de 50 metros.
20	Kit de Morteiros de 3 polegadas de 12 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento 60 metros.
20	Kit de Morteiros de 4 polegadas de 09 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento de 110 metros
50	Morteiros de 5 polegadas Profissional Esféricas – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento 120 metros
50	Morteiros de 6 polegadas Profissional Esféricas – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento 120 metros

8. Das justificativas:

8.1. Para adoção da modalidade de Tomada de Preços:

– Lei 8.666/1993, art. 22º – São modalidades de licitação:

II – Tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. **A opção por Tomada de Preço se mostra a mais adequada uma vez que o objeto não se enquadra na classificação ordinária de bem comum pois a contratação de pessoal artístico envolve uma ampla gama de descritivos técnicos de cunho artístico-cultural.**

– **Justificativa fática para a adoção desta Modalidade:** A escolha por Tomada de preço deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores tecnicamente preparados para cumprir as exigências, e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável. A escolha por esta modalidade deve-se a maior possibilidade de, aumentar a competição e com isso alcançar uma proposta mais vantajosa para a administração, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável. Não se trata de bem enquadrado na modalidade de pregão pois a contratação de empresa para a prestação de serviço com a aquisição dos fogos de artifício demanda maior complexidade pois a empresa deverá cumprir as exigências de segurança.

8.2. Para a contratação:

A licitação tem por objeto a Contratação de empresa para **Prestação de serviço de Shows Pirotécnicos** compreendendo: 03 (três) Shows da Virada do ano de 2019/2020, conforme descritivo técnico integrante deste edital, fazendo parte do evento Natal 2019 denominado "Maringá Encantada – Um Natal de luz e emoção", em Maringá e nos Distritos de Iguatemi e Floriano, por solicitação da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico – SEIDE. O Projeto de Natal 2019 intitulado Maringá Encantada – Um Natal de luz e emoção objetiva oferecer ao Município de Maringá uma nova identidade cultural, turística e econômica, já iniciada em 2017, ocasião em que o Natal tornou-se um grande evento, atraindo turistas de várias regiões de forma a promover o fomento econômico de Maringá. A decoração da cidade diferenciada é estruturada para estimular os Municípios a saírem de suas residências e percorrer os pontos decorados, bem como, a vinda de pessoas de outras cidades para conhecer o Natal em Maringá, injetando recursos na economia local, além de gerar emprego e renda. Assim, o evento de Natal atrai os cidadãos que, com seu consumo nessa época do ano, movimentam a economia, com benefícios para todos. Sem perder o espírito religioso e simbólico do evento e muito além de incrementar o setor econômico,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

também o turismo, a arte, a gastronomia, a cultura, a sociabilidade, o lazer e o entretenimento são beneficiados como parcelas importantes de um conjunto de ações públicas necessárias para pleno desenvolvimento local. Nesse sentido o Natal Maringá Encantada consolida um novo patamar, estimulando o comércio e a interação dos cidadãos, com grande apelo visual e lúdico. Uma nova experiência, iniciada em 2017, aprimorada para 2018, agora em 2019 é novamente apresentada à população, com inegável promoção do comércio, geração de emprego, renda estímulo ao aumento da prestação de serviços na cidade e ocupação dos espaços públicos pelas famílias, com resultados positivos na economia, na segurança, na saúde e no nível de felicidade da população. O Natal Maringá 2019 que contempla diversos projetos de decoração, iluminação, estruturas, um novo conceito em casinha do papai Noel, pavilhão de artesanato, alimentação e atrações artísticas representa uma nova experiência sensorial, de forma mágica e ao mesmo tempo rentável ao município, contribuindo para um crescimento econômico sustentável, constante e duradouro. Ações públicas inovadoras não melhoraram ou modificam simplesmente o que já existe, mas os empreendedores se arriscam por novos caminhos. É a mudança de caminho que proporciona a oportunidade para o novo e o diferente em qualquer cenário, como o Maringá EnCantada. O empreendedorismo e a inovação em turismo de eventos podem mudar o valor e a satisfação que um consumidor confere a uma determinada situação, oferta, entretenimento ou produto, que não depende de um modelo teórico aplicado no processo de desenvolvimento de uma atividade. Nesse aspecto, esse projeto tem uma visão para a inovação, considerando a identificação de oportunidades de mercado cujo maior beneficiário é a comunidade. Necessários à sociedade tanto quanto na economia, a inovação e o espírito empreendedor em turismo de eventos dependem de degraus galgados em etapas sucessivas. Uma sociedade inovadora se caracteriza por gestões normais, estáveis e contínuas, tornando-se a inovação uma atividade vital, de permanência e integradora das organizações, que incluem a economia e a sociedade, razão pela qual a continuidade dos projetos do Maringá EnCantada iniciados em 2017 deve se manter para a rentabilidade econômica do Município de Maringá e sua região Metropolitana. O Turismo de Eventos contribui para a geração e o fortalecimento das relações sociais, industriais, culturais e comerciais, ao mesmo tempo em que são propulsores dos fluxos de deslocamento e visitação a locais históricos e de lazer intencionais motivadas pelas políticas públicas de uma determinada região populacional. Ao se deslocarem para participar de um evento, as pessoas demonstram interesse em participar de atividades focadas no enriquecimento profissional e cultural, o que inclui o consumo. Assim, organizações públicas apostam cada vez mais em eventos, como forma de promover o desenvolvimento econômico por meio do entretenimento e do lazer embasadas em momentos prazerosos, onde as pessoas vivenciam experiências únicas e são sensibilizadas de forma atraente, inesperada e criativa. Os eventos, tal como o Maringá Encantada, possuem impacto sociocultural direto na comunidade local, fortalecendo não só a economia, mas a autoestima da população local com o destaque de sua cidade perante outros municípios, como também e enriquecendo sua concepção e percepção de mundo pelas trocas e experiências propiciadas pelo fluxo de turistas. Vários eventos trazem um legado de maior conscientização e participação em atividades culturais específicas, enquanto que outros ampliam os horizontes culturais do povo, mostrando pessoas, costumes ou ideias desafiadoras. A comunidade ganha com a troca de conhecimentos culturais e com o deslocamento de pessoas pelas diversas localidades promotoras do evento. Desse modo, a tendência de aumento do fluxo de pessoas interessadas em turismo de eventos no país proporciona ganho socioeconômico para as localidades, haja vista o deslocamento de turistas para as cidades sedes dos eventos, com conseqüente transferência de receitas, consumo dos produtos do *trade* turístico, favorecendo o equilíbrio socioeconômico das cidades e fortalecendo o turismo brasileiro como um todo. A comunidade receptora obtém a vantagem de, ao atrair pessoas de outras cidades ou regiões, estimular a sua economia e enriquecer a sua vida sociocultural. O Natal Maringá EnCantada entra para o circuito tradicional brasileiro de eventos de turismo religioso a exemplo de outros municípios tais como Gramado, Curitiba, Belém do Pará, Nova Jerusalém, podendo elevar Maringá ao cenário das cidades turísticas mais visitadas, e com isso aumentar a vinda de investidores. A cidade de Gramado-RS investe há mais de 30 anos no Natal Luz atraindo uma média estimada de 02 milhões de turistas. Com esse exemplo, Maringá, considerada por dois anos consecutivos como a melhor cidade do Brasil para se viver e uma das melhores para se investir pretende ampliar esse índice socioeconômico tornando-se também referência em turismo, cultura e entretenimento. Segundo o Ministério do Turismo, as comemorações de natal e ano novo movimentam o turismo nacional, as programações especiais dos destinos associadas à chegada do verão e ao período de férias escolares atraem viajantes brasileiros e estrangeiros, onde de acordo com a Associação Brasileira de Agências de Viagens (ABAV), os destinos nacionais representam 60% da procura nas agências. Esse ano teremos 03 (três) shows pirotécnicos nas viradas do ano 2019-2020, tendo como o objetivo atrair o maior número de turistas, com programações durante todo o período de final de ano, que atendam toda a família, tornando o Natal Maringá Encantada um grande atrativo turístico nacional.

8.3. Para adoção do critério de julgamento por lote:

- a) valores totais dos itens pouco significativo ou não atraentes às licitantes, se licitados isoladamente;
- b) para viabilizar a garantia e responsabilidade de um único prestador de serviço, pois do contrário tornaria impraticável ou dificultoso imputarmos eventuais responsabilidades quanto À QUALIDADE dos produtos utilizados e da prestação dos próprios serviços.
- c) para garantir a organização dos serviços, visto que será necessário alinhar agenda de diversas pessoas para o cumprimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

das exigências específicas, bem como facilitar o monitoramento e fiscalização dos mesmos, visto que uma única empresa contratará todos os envolvidos.

d) o objeto pela sua própria natureza não comporta divisão em mais lotes visto que se trata de prestação de serviço única que exige rigor na fiscalização em razão da segurança dos cidadãos para o evento.

8.4. Para a exigência da Habilitação Jurídica:

Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

8.5. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

8.6. Para não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:

a) No presente caso, a divisão da qualidade em lotes com a consequente contratação de 2 (dois) fornecedores por Lote, além de onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços, poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas.

b) Buscando garantir maior qualidade no serviço prestado, bem como, no material entregue, além de facilitar a fiscalização e possíveis aplicações de penalidades, esta Administração acredita ser inviável a divisão em lotes distintos em razão da apuração da qualidade.

8.7. Para a exigência de qualificação técnica:

8.7.1. Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os serviços/objeto desta licitação, são extremamente importantes para o Município. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que sejam prestados por profissionais devidamente capacitados.

8.7.2. Justifica-se a tal exigência com o propósito de comprovar a experiência da empresa / profissionais em executar o objeto licitado em virtude da essencialidade da execução satisfatória do mesmo, comprovando assim sua aptidão para cumprir a finalidade.

8.7.3. Ademais, a qualificação técnica tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na prestação do serviço, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que tenha mais condições de executar aquilo que se propõe. Desta forma, entendemos que tal exigência não viola o art. 30, § 1º, II, caput, da Lei 8.666/93, sendo de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando garantir a segurança jurídica na prestação do serviço em virtude de tratar-se de licitação de grande vulto financeiro, da essencialidade e finalidade da mesma. Considerando que esses materiais devem ser entregues exatamente como descritos neste Termo de Referência, a compatibilidade referida no item acima deve ser compreendida como sendo um indicativo que a empresa participante tem condição de entregar os materiais, envolvendo matérias primas similares, processos similares e outros indicativos de que a empresa tenha capacidade de montar, prestar todos os serviços necessários e entregar o objeto do presente edital dentro do prazo estabelecido.

9. Crédito(s) pelos quais correrão as despesas:

Obs. recursos orçamentários para fazer face as despesas da contratação, correrão por conta dos Órgãos e Secretarias, cujos programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão no contrato e nota de empenho.

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão	12	Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária	12.020	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	695	Turismo
Programa	0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade	2072	Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PM

Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	23 00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livre)

10. Exigências de habilitação:

10.1. Quanto à habilitação jurídica:

10.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;

10.1.2. Declarações de: não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital) As declarações deverão ser datilografadas ou digitalizadas.

10.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1. Prova regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº. 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3. Da qualificação técnica: artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93.

a) Declaração com indicação de no mínimo 03 técnicos blasters responsáveis pela execução do objeto e licenciados no DEAM do Estado do Paraná.

b) Licença dos blasters indicados e treinados para planejarem e operarem as queimas de fogos, com carteira de licença de blaster do Estado do Paraná, emitido pela Secretaria de Segurança Pública / DEAM - Delegacia de Explosivos, Armas e Munições-PR, todos com data vigente.

c) A comprovação do vínculo profissional dos técnicos blasters treinados para operarem as queimas de fogos com a proponente se fará mediante: c.1 apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado em sendo o profissional empregado do licitante, ou; c.2 apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante, ou; C.3 apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante, ou; C.4 apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30 – parágrafo 6º Da Lei Federal 8666/93) pelo licitante, desde que acompanhada de anuência formal do profissional.

d) Atestado de capacidade técnica emitido por instituição pública ou privada que comprove que a empresa executou satisfatoriamente a prestação dos serviços de show pirotécnico, com no mínimo 05 (cinco) minutos de execução do show pirotécnico.

e) Alvará Municipal, comprovando atividade principal ou secundária de armazenamento, comércio, execução e manuseio de fogos de artifícios, com execução de show pirotécnico;

f) Licença para transporte de fogos de artifícios no estado do Paraná, emitido pela DEAM-PR (Delegacia de Explosivos Armas e Munições).

g) Documento da empresa de liberação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros com data de validade vigente.

h) Certificado de Registro do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro com data de validade vigente (CR): que autoriza as pessoas físicas ou jurídicas à utilização industrial, armazenagem, comércio, exportação, importação, transporte, manutenção,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 2597/2019

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

recuperação e manuseio de produtos controlados pelo Exército. Norma de Procedimento Técnico (NPT) 030 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e nos termos da Lei 13.758/2002.

i) Alvará da empresa e do veículo para Transportes de Produtos Controlados, expedido pela DEAMPR

j) Atestado de Visita Técnica – Os licitantes, a fim de que tenham pleno conhecimento das condições locais em que serão realizados os serviços, bem como suas peculiaridades, poderão realizar visita técnica até a **DATA XX/XX/2019, que deverá ser previamente agendada com o Sra. Joice Franco, pelo telefone: (44) 3221-1278, até o último dia útil anterior ao da data limite da visita.**

j.1) A certidão de visita técnica expedida deverá ser retirado junto à SEIDE (Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico);

j.2) Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir a Certidão de Visita Técnica por declaração formal (**Anexo X**) de que conhecem as condições locais em que será realizada o serviço, bem como todas as particularidades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

Justificativa para a exigência de qualificação técnica: Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os serviços/objeto desta licitação, são extremamente importantes para o Município. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que sejam prestados por profissionais devidamente capacitados.

Justificativa para a exigência de Atestado de capacidade técnica: *É indispensável que o licitante disponha de capacidade e qualificação técnica no momento do certame licitatório, tal exigência visa a qualidade do serviço ofertado, e que esse seja suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar os serviços pretendidos, haja vista as particularidades atuais inerentes à natureza do objeto licitado.*

Todos os atestados e certificados deverão ser apresentados no envelope de documentos na abertura do processo licitatório.

11. Da proposta:

11.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à prestação do serviço, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

11.2. O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo, e é de R\$ 150.323,00 (Cento e cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais) sendo que o valor máximo do lote é o acima estabelecido, e todos os que forem propostos acima dele serão desclassificados.

11.3. As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. Critério de julgamento:

Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço por **lote** levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

13. Critérios para a efetivação das aquisições/prestação de serviço:

As aquisições / prestação de serviço serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

14. Prazo de conclusão da prestação do serviço:

Conforme descritivo técnico.

15. Local da prestação do serviço:

Por se tratar de Prestação de Serviço para diversas regiões desta municipalidade, o local da prestação do Serviço será informado, em Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e conforme o descritivo técnico;

16. Do Contrato:

16.1. Direitos e Obrigações da Contratante:

A Prefeitura do Município de Maringá – PR, obriga-se a:

16.1.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

- 16.1.2.Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 16.1.3.Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 16.1.4.Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 16.1.5.Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- 16.1.6.Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;
- 16.1.7.Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.**

16.2.Direitos e Obrigações da Contratada:

- 16.2.1.Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- 16.2.2.Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, sob pena de multa caso o fizer.
- 16.2.3.Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- 16.2.4.A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- 16.2.5.Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.
- 16.2.6.Obriga-se a permitir vistorias periódicas de membros da CONTRATANTE e de membros do Observatório Social de Maringá, durante a confecção e produção dos itens na sede da CONTRATADA ou em local de serviço indicado.
- 16.2.7.Fica sob responsabilidade da empresa vencedora toda ferramenta, equipamento ou custo necessário para produção, transporte e detonação dos itens, todo produto, material e suprimentos necessários para realização dos serviços descritos bem como estadia e alimentação dos funcionários.**

17.Das Sanções:

17.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

17.1.1.Advertência;

17.1.2.Multa, nas seguintes condições:

a) multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela entrega de itens em desconformidade de características técnicas e/ou artísticas e/ou qualitativas previstas no edital, ainda que aceito provisoriamente seu recebimento e instalação pela Contratante;

b) multa no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela entrega de itens em desconformidade de quantidades previstas no edital, ainda que aceito provisoriamente seu recebimento e instalação pela Contratante, quando for constatado que as quantidades forem inferiores ao licitado, sem a possibilidade do cálculo do valor individual dos itens por integrarem composições artísticas;

c) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'c' caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas no item 17.1.2. são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

17.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.4. Sem prejuízo das multas a que se referem o item 17.1.2., a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Não manter a proposta.

17.5. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.6. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

17.8. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

17.9. Em caso de atraso por responsabilidade da contratada, será aplicada a seguinte multa de caráter moratório: multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

17.10. Decorridos 7 dias, reputar-se-á inadimplemento total do contrato, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da multa de caráter compensatório (cumulada com a multa moratória), bem como às demais sanções previstas no item 17.1.

17.11. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vindendas.

17.12. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

17.13. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura do Município de Maringá.

17.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo se aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.15. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

17.16. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

17.17. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

17.18. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

Maringá -PR.

17.19.As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

18. Condições de Pagamento:

18.1.O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município. Produtos ou serviços não entregues em conformidade com o edital sofrerão descontos proporcionais.

18.2.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

18.3.As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

18.4.Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

19. OBSERVAÇÕES GERAIS:

19.1. Os serviços poderão ser reprovados e a empresa advertida com risco de aplicação de penalidade caso o serviço não seja satisfatório. Será descontado da contratação o valor referente ao tempo estabelecido não cumprido.

19.2. Para cada serviço, a empresa vencedora deverá seguir as instruções e orientações de acordo com o estabelecido no projeto técnico. Toda e qualquer solicitação de alteração deve ser oficializada por escrito via e-mail ou ofício e ser autorizada por meio de parecer emitido pelo fiscal de contrato.

19.3.A empresa deverá apresentar em no máximo 10 (dez) dias antes de cada evento o cronograma da execução dos shows para aprovação.

19.4.A empresa vencedora deverá manter no local 4 (quatro) extintores de 8Kg cada, com validade vigente e com as especificações técnicas, no momento da execução dos shows pirotécnicos.

19.5.A empresa vencedora deverá apresentar em no máximo 10 (dez) dias após a homologação da licitação o “Croqui” de implantação dos fogos de artifício contendo a disposição das bombas no local do evento e aprovado pelo Corpo de Bombeiros e protocolado na Polícia Civil “DEA”, - PR, com ART e taxa recolhida e assinada por profissional técnico devidamente registrado no CREA/CAU.

19.6.Cumprir todas as medidas de segurança de prevenção de acidentes estabelecida pela Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 007/2010, tais como, isolamento da área mínima de 100 metros, orientação de transeuntes, uso de fita de isolamento e outros itens que se fizerem necessários para o dia do evento.

19.7.Todo e qualquer material necessário para isolamento da área, seja com fita de isolamento ou barreiras físicas, ficam sob inteira responsabilidade da empresa vencedora e devem ser realizadas de acordo com as normativas vigentes.

19.8.O local das bombas deverá ser o mesmo indicado no croqui enviado pela Prefeitura e aprovado pelos órgãos competentes, salvo se por alguma orientação de mudança e/ou por motivo de segurança durante a vistoria e liberação do Corpo de Bombeiros.

19.9.A empresa deverá manter 1 (um) funcionário durante todo o período de exposição das bombas em cada local de instalação.

19.10.O técnico blaster um (01) por evento – indicado no processo licitatório e licenciado no DEAM do estado do Paraná, deverá estar obrigatoriamente no local para preparação das disposições das bombas e durante o início da execução até o final do Show Pirotécnico. Em cada evento deverá ter um (01) blaster, sendo um (01) blaster para o Show da Virada em Maringá, um (01) blaster para o Show da Virada no Distrito de Iguatemi e um (01) blaster para o Show da virada do Distrito de Floriano.

19.11.Os shows pirotécnicos deverão estar montados até as 14:00 h do dia 31 de dezembro de 2019 para fins de fiscalização.

19.12.Fica sob exclusiva e total responsabilidade da empresa vencedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM**

comerciais resultantes da mão de obra necessária para a execução dos serviços estabelecidos no contrato.

19.13. Caso haja atrasos na entrega dos objetos e/ou serviços contratados, será descontado da contratação o valor referente ao tempo estabelecido não cumprido.

19.14. Em caso de discordância existente entre quaisquer informações descritas no Termo de Referência e as especificações constantes do edital, prevalecerão as últimas.

19.15. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO – A(s) licitante(s) vencedora(s) de item(ns) referente(s) a “**Prestação de Serviços**”, deverá(ão) obrigatoriamente entregar no momento da assinatura do Contrato, sua(s) “**Planilha(s) de Formação de Custos**” na forma sugerida no Documento nº 1 deste Anexo.

Obs. Este Plano de Trabalho foi elaborado a partir das informações contidas no pedido de compra nº 11867 sendo que o pedido de compra devidamente assinado, bem como as relações dos membros da equipe de apoio com ciência dos mesmos, encontram-se arquivados no processo licitatório.

20. A fiscalização do contrato ficará a cargo de:

	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular	Claudemir Antonio Masseti	Agente Administrativo	36735
Suplente	Wederson Leiva Consolari	Agente Administrativo	32369
Gestor	Joice Franco Amancio	Agente Administrativo	34658



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 2597/2019

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

Documento nº 1 do Anexo I			
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS			
Empresa (razão social):		CNPJ:	
Pregão Presencial (ou eletrônico, ou Concorrência Pública, ou Convite, etc) Nº:			
DESPESAS QUE COMPÕEM OS “CUSTOS” PARA FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DE CADA UNIDADE DOS SERVIÇOS			
Nº do item	Unidade de Fornecimento Considerada:	Especificações Básicas dos Serviços (sucinta):	
Despesas (título, nome, nomenclatura, etc.)		R\$	IPCT
Materiais e Insumos diversos utilizados na execução dos serviços			0,000
Combustíveis e lubrificantes			0,000
Energia Elétrica			0,000
Água			0,000
Transporte de materiais e de insumos diversos			0,000
Manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas			0,000
Depreciação de máquinas, equipamentos e ferramentas			0,000
Mão de Obra (salários, diárias, gratificações, férias, 13º salário, etc.)			0,000
Encargos sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, COFINS, PIS, etc.)			0,000
Transporte de pessoal			0,000
Saúde e Segurança do Trabalho (EPIs, seguros, alimentação, etc.)			0,000
Impostos e Taxas Municipais, Estaduais e Federais (ISS, ICMS, IPI, etc.)			0,000
			0,000
			0,000
Total dos Custos		,000	0,000
<i>Notas: 1 – Preencher 1 (uma) planilha para cada item, incluindo e/ou excluindo despesas de acordo com as particularidades da Empresa.</i>			
<i>2 - Para valores e índices, utilizar no máximo 3 (três) casas decimais.</i>			
<i>3 – IPCT = Índice de Participação no Custo Total.</i>			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2019-PMM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2019-PMM**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome da empresa/nome e assinatura do seu representante legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome da empresa/nome e assinatura do seu representante legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para os devidos fins e, especialmente, para o Edital **DE TOMADA DE PREÇOS nº 45/2019-PMM**, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome da empresa/nome e assinatura do seu representante legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente, abaixo assinada, participante da licitação na modalidade **DE TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2019-PMM** por seu representante, credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei federal Nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, de consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos Envelopes Nº 02 – Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome da empresa/nome e assinatura do seu representante legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

A N E X O VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Maringá

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2019-PMM

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-P.M.M.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 45X/2019 – P.M.M

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Coordenador de 4545, Sr. 4545xx, nos termos permissivos do Decreto nº 45/xx, em conjunto com o Secretário Municipal 4545xx, Sr. 454545, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. de outro lado, a empresa **<nome_fornecedor>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº <Cnpj_cpf_fornecedor>, com sede na <Endereço_fornecedor>, CEP <Cep_fornecedor>, <Bairro_fornecedor>, em <Cidade_Fornecedor> -<Estado_Sigla_Fornecedor>., neste ato representada pelo Sr. <Nome_Representante>, portador da CI/RG nº <Rg_Representante> da <Órgão_Emissor_Representante>. e inscrito no CPF/MF nº <Cpf_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor> -<Estado_Sigla_Fornecedor>, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 2597/2019 – TOMADA DE PREÇOS nº 45/2019**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para **Prestação de serviço de Shows Pirotécnicos** compreendendo: 03 (três) Shows da Virada do ano de 2019/2020, **conforme descritivo técnico integrante deste edital**, fazendo parte do evento Natal 2019 denominado **“Maringá Encantada – Um Natal de luz e emoção”**, em Maringá e nos Distritos de Iguatemi e Floriano, por solicitação da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico –SEIDE, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Tomada de Preços nº 45/2019** e em seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Fica designado (a) o (a) servidor (a)-----, matrícula nº. -----, portador (a) da CI/RG nº.----- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ----- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Processo Licitatório nº 2597/2019 – **TOMADA DE PREÇOS nº 45/2019** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E VIGÊNCIA.

O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ <Valor_Contratado> (<Valor_Contratado_Extenso>), conforme cronograma de desembolso do presente Edital, em moeda brasileira corrente, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 2597/2019

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

recibada pelo preposto do Município. Produtos ou serviços não entregues em conformidade com o edital sofrerão descontos proporcionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, bem como, não haja procedimento administrativo pendente para apurar eventual inexecução parcial ou total do contrato. Neste último caso, o pagamento só poderá ser efetuado, após decisão administrativa final.

CLÁUSULA QUARTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

A Prefeitura do Município de Maringá – PR, obriga-se a:

I-Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada;

II-Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

III-Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

IV-Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

V-Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

VI-Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

VII-Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, sob pena de multa caso o fizer.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

PARÁGRAFO QUARTO: Obriga-se a permitir vistorias periódicas de membros da CONTRATANTE e de membros do Observatório Social de Maringá, durante a confecção e produção dos itens na sede da CONTRATADA ou em local de serviço indicado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

PARÁGRAFO QUINTO: Fica sob responsabilidade da empresa vencedora toda ferramenta, equipamento ou custo necessário para produção, transporte e detonação dos itens, todo produto, material e suprimentos necessários para realização dos serviços descritos bem como estadia e alimentação dos funcionários.

PARÁGRAFO SEXTO:- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

III. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá e os servidores do CONCEDENTE, bem como os órgãos de controle, inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá ou dos servidores do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA:- PENALIDADES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

I. Advertência;

II. Multa, nas seguintes condições:

- a) multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela entrega de itens em desconformidade de características técnicas e/ou artísticas e/ou qualitativas previstas no edital, ainda que aceito provisoriamente seu recebimento e instalação pela Contratante;
- b) multa no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela entrega de itens em desconformidade de quantidades previstas no edital, ainda que aceito provisoriamente seu recebimento e instalação pela Contratante, quando for constatado que as quantidades forem inferiores ao licitado, sem a possibilidade do cálculo do valor individual dos itens por integrarem composições artísticas;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'c' caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas neste parágrafo. são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Sem prejuízo das multas a que se referem o parágrafo primeiro, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Não manter a proposta.

Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

PARÁGRAFO SEXTO: A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em caso de atraso por responsabilidade da contratada, será aplicada a seguinte multa de caráter moratório: multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

PARÁGRAFO OITAVO: Decorridos 7 dias, reputar-se-á inadimplemento total do contrato, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da multa de caráter compensatório (cumulada com a multa moratória), bem como às demais sanções previstas no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO NONO: As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura do Município de Maringá.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo se aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Quando a proponente não manter a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá -PR.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA SÉTIMA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA OITAVA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal com as testemunhas.

Maringá, <data_assinatura>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

P/ MUNICÍPIO Nome secretário coordenador
Secretário Coordenador de 4545

Nome Secretário
Secretário Municipal de 4545

P/
CONTRATADA <nome_representante>
<nome_fornecedor>

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 2597/2019

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, “fac-símile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

LOTE COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

LOTE ÚNICO – SHOWS PIROTÉCNICOS

Valor Máximo do lote: R\$ 150.323,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais).

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	220750	1	UND	Prestação de serviço – Shows pirotécnicos incluindo: transporte e retirada dos itens e todos os materiais necessários para a realização dos eventos (conforme especificações técnicas)	R\$150.323,00	R\$150.323,00		

COMPOSIÇÃO DO LOTE DESTA LICITAÇÃO

Desmembramento do Lote

Sub-item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Proposto
1.1	4	UND	Torta Profissional em Efeito Z-W-I com 193 Tubos – 60 Tubos 3 / 4, 95 Tubos 1,5”, 28 Tubos 1,8”, 10 Tubos 2,5” - cores e efeitos diversos – 30 segs.		
1.2	2	UND	Torta Profissional em Efeito Z com 300 Tubos de 20mm (d.i.) profissional – pérolas prateadas duplo voleio, mudando de cor para pontas violetas com minas verde estrobo – 12 segs.		
1.3	40	UND	Kit de Morteiros de 2,5 polegadas de 25 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 2597/2019

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

			de lançamento de 50 metros.		
1.3	40	UND	Kit de Morteiros de 3 polegadas de 12 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento 60 metros.		
1.4	40	UND	Kit de Morteiros de 4 polegadas de 09 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento de 110 metros.		
1.5	50	UND	Morteiros de 5 polegadas Profissional Esféricas – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento 120 metros		
1.6	50	UND	Morteiros de 6 polegadas Profissional Esféricas – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento 120 metros		

MEMORIAL DESCRITIVO

Virada de ano Distrito de Floriano – 31/12/2019-01/01/2020

Serviço de Realização de Show Pirotécnico Cenografado com duração de mínima de 04 (quatro) minutos, em 02 (dois) pontos de disparos simultâneos e coreografados entre si. Espetáculo integralmente disparado por sistema computadorizado autônomo sincronizado por GPS e via Rádio, alusivo às Celebrações da Virada de ano 2019/2020 do Município de Maringá-PR no dia 31/12/2019 no Distrito Floriano.

INCLUSOS: Serviços de armazenagem, seleção e armação, de infraestrutura em equipamentos digitais homologados, de logística e transporte legal, com mão de obra habilitada e licenciada para acompanhamento, montagem, execução e desmontagem do espetáculo em sua totalidade e integralmente em acordo com a legislação. Montagem iniciada no dia anterior visando assegurar os aspectos de segurança e a qualidade do serviço.

Entregue pronto e terminado para a conferência e fiscalização a tarde do dia 31/12/2019.

Quantitativo dos materiais:

1	Torta Profissional em Efeito Z-W-I com 193 Tubos – 60 Tubos 3 / 4, 95 Tubos 1,5", 28 Tubos 1,8", 10 Tubos 2,5" - cores e efeitos diversos – 30 segs.
10	Kit de Morteiros de 2,5 polegadas de 25 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento de 50 metros.
10	Kit de Morteiros de 3 polegadas de 12 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento 60 metros.
10	Kit de Morteiros de 4 polegadas de 09 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento de 110 metros.

Virada de ano Distrito de Iguatemi – 31/12/2019-01/01/2020

Serviço de Realização de Show Pirotécnico Cenografado com duração de mínima de 04 (quatro) minutos, em 02 (dois) pontos de disparos simultâneos e coreografados entre si. Espetáculo integralmente disparado por sistema computadorizado autônomo sincronizado por GPS e via Rádio, alusivo às Celebrações do Réveillon da Virada de ano 2019/2020 do Município de Maringá-PR no dia 31/12/2019 no Distrito Iguatemi.

INCLUSOS: Serviços de armazenagem, seleção e armação, de infraestrutura em equipamentos digitais homologados, de logística e transporte legal, com mão de obra habilitada e licenciada para acompanhamento, montagem, execução e desmontagem do espetáculo em sua totalidade e integralmente em acordo com a legislação. Montagem iniciada no dia anterior visando assegurar os aspectos de segurança e a qualidade do serviço.

Entregue pronto e terminado para a conferência e fiscalização a tarde do dia 31/12/2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM**

Quantitativo dos materiais:	
1	Torta Profissional em Efeito Z-W-I com 193 Tubos – 60 Tubos 3 / 4, 95 Tubos 1,5", 28 Tubos 1,8", 10 Tubos 2,5" - cores e efeitos diversos – 30 segs.
10	Kit de Morteiros de 2,5 polegadas de 25 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento de 50 metros.
10	Kit de Morteiros de 3 polegadas de 12 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento 60 metros.
10	Kit de Morteiros de 4 polegadas de 09 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento de 110 metros.
Virada de ano Maringá – 31/12/2019-01/01/2020 Serviço de Realização de Show Pirotécnico Cenografado com duração de mínima de 05 (cinco) minutos, em 04 (quatro) pontos de disparos simultâneos e coreografados entre si. Espetáculo integralmente disparado por sistema computadorizado autônomo sincronizado por GPS e via Rádio, alusivo às Celebrações do Réveillon (Virada de ano) 2019/2020 do Município de Maringá-PR no dia 31/12/2019 às 24h00min no Estádio Willie Davids. INCLUSOS: Serviços de armazenagem, seleção e armação, de infraestrutura em equipamentos digitais homologados, de logística e transporte legal, com mão de obra habilitada e licenciada para acompanhamento, montagem, execução e desmontagem do espetáculo em sua totalidade e integralmente em acordo com a legislação. Montagem iniciada no dia anterior visando assegurar os aspectos de segurança e a qualidade do serviço. Entregue pronto e terminado para a conferência e fiscalização a tarde do dia 31/12/2019.	
Quantitativo dos materiais:	
2	Torta Profissional em Efeito Z-W-I com 193 Tubos – 60 Tubos 3 / 4, 95 Tubos 1,5", 28 Tubos 1,8", 10 Tubos 2,5" - cores e efeitos diversos – 30 segs.
2	Torta Profissional em Efeito Z com 300 Tubos de 20mm (d.i.) profissional – pérolas prateadas duplo voleio, mudando de cor para pontas violetas com minas verde estrobo – 12 segs.
20	Kit de Morteiros de 2,5 polegadas de 25 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento de 50 metros.
20	Kit de Morteiros de 3 polegadas de 12 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento 60 metros.
20	Kit de Morteiros de 4 polegadas de 09 tubos profissional – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento de 110 metros
50	Morteiros de 5 polegadas Profissional Esféricas – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento 120 metros
50	Morteiros de 6 polegadas Profissional Esféricas – Cores e efeitos diversos – altura de lançamento 120 metros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a nossa proposta de preços relativa à execução _____, da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Declaramos que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com o Projeto Básico que faz parte integrante do Edital, compreende além do lucro, todos os materiais fornecidos, mão de obra, encargos sociais e fiscais, custos administrativos, equipamentos, transportes, viagens, diárias, administração, lucros, remunerações diversas, despesas financeiras e fiscais e quaisquer outras despesas sobre serviços, sendo completos e suficientes para pagar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto do contrato

As condições de pagamento são conforme aquelas estipuladas no Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMM

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

Processo Nº..... – PMM

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)....., portador (a) do RG nº.....SSP/....., inscrito no CPF....., DECLARA, especialmente para o EDITAL Nº._____/2019-PMM, que não realizou visita técnica, mas que conhece as condições dos locais em que serão realizados os serviços, bem como todas as suas peculiaridades, e que assume a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

Maringá,.....de..... 2019.

Representante da Empresa